



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Publique-se.
O Presidente da Câmara

AVISO N.º 13/2020

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE ATIVIDADE – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 23 de março de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional – área de atividade – auxiliar dos serviços gerais (m/f).

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idênticos postos de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Local de trabalho — Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), da Divisão Promoção Económica e Turismo do Município de Bragança.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Participação no abate animais, procedendo a operações de insensibilização e sangria, efetua as operações de esfolagem de animais e realiza as operações de limpeza e depilação, procede à abertura do animal, à sua evisceração e esquartejamento, utilizando utensílios e máquinas apropriados; colabora em operações da desmancha de carcaças e de desossa e limpeza de peças de carne, utilizando técnicas e instrumentos adequados; colabora nas cargas e descargas das matérias-primas e produtos, bem como no exercício das funções do preparador de produtos cárneos; procede à limpeza dos locais e instrumentos utilizados; procede à supervisão e acompanhamento do processo de abate e desmancha; assegura a correta execução do processo de produção, assim como as boas práticas higiéno-sanitárias; participa na atividade administrativa e gestão documental dos procedimentos inerentes; participação na manutenção dos equipamentos; assegura a organização e controlo dos trabalhos a executar, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas decididas no âmbito das atribuições e competências do Município.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Não havendo lugar a negociação, os candidatos serão posicionados na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 645,07€, da carreira de assistente operacional.

9 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos detentores de um vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

10 — Âmbito de recrutamento:

10.1 — Ao abrigo da modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para 2020, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

10.2 — Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras;

10.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.4 — Nos termos da alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos do trabalhador:

11.1 — Para a constituição de vínculo de emprego público são os constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

12 — Formalização de candidatura:

12.1 — A apresentação da candidatura em suporte eletrónico e em suporte de papel é efetuado através do preenchimento do formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em www.cm-braganca.pt/) acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo de titularidade de formação adequada;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração.
- e) Para os candidatos já detentores de vínculo de emprego público: Declaração do serviço onde exerce funções públicas reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza do vínculo jurídico de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a descrição das funções que exerce, bem como a indicação da avaliação do desempenho qualitativa/quantitativa obtida no último ciclo de avaliação.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea b), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica, através do endereço, rec-humanos@cm-braganca.pt, a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo.

14.1 - A apresentação da candidatura em suporte de papel, deve ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sito no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura.

15 - A não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.1, determina a exclusão do candidato.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — Prova de conhecimentos de natureza oral e prática (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

16.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos detentores de vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura).

17 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

18 — Prova de Conhecimentos (PC):

18.1 — Tipo, forma e duração — A prova individual de conhecimentos é de natureza oral e prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 30 minutos.

18.2 — A prova de conhecimentos consiste:

1. Proceder ao equipamento e preparação para a entrada na linha de abate; e
2. Executar a seleção do equipamento de corte específico para a tarefa de esfolamento de animais e retirada da medula.

19 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (35 PC + 35 AP + 30 EPS)/100$$

ou

$$OF = (35 AC + 35 EAC + 30 EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular;

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

20 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

21 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

22 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

23 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

24 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 10.º, 22.º, 23.º e 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

24.1 — A tramitação do procedimento concursal e a aplicação dos métodos de seleção é realizada preferencialmente por meios eletrónicos, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, redação dada pelo artigo 330.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019).

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

27 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

28 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

Vogais Efetivos: Paulo Jorge Montenegro Araújo Coelho Pizarro, Técnico Superior - área de atividade – engenharia da produção animal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Emília de Fátima Costa Almendra, Técnica Superior - área de atividade - relações públicas.

Vogais Suplentes: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral e Luísa Maria Parreira Barata, técnica superior – área de atividade – jurídica.

29 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, publicitadas no sítio da Internet do Município de Bragança em www.cm-braganca.pt.

30 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Bragança, 05 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.